



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Secretaria da Fazenda – SEFAZ**  
**Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO38234/2025**

**OBJETO:** aquisição de equipamentos de eletroterapia, cinesioterapia, mobiliário e aparelhos de pilates destinados à Coordenadoria Municipal de Fisioterapia e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos bairros Castro Alves, Morgado Rosa, Malafaia e Tiarajú.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 190.276,73

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **07/07/2026**, às **9h30min** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**REALIZAÇÃO:** Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, [www.pregaoanrisul.com.br](http://www.pregaoanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Sumário

1. DO OBJETO .....	2
2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	10
8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	12
9. DOS RECURSOS .....	13
10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	14
11. DAS GARANTIAS .....	14
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	15
13. DO RECURSO FINANCEIRO .....	15
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	16
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
17. DOS ANEXOS .....	19



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**  
**Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO38424/2025**

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação para contratação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de eletroterapia, cinesioterapia, mobiliário e aparelhos de pilates destinados à Coordenadoria Municipal de Fisioterapia e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos bairros Castro Alves, Morgado Rosa, Malafaia e Tiarajú, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Os lotes serão de ampla concorrência com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **2.7 Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 2.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Não será exigido garantia de proposta;
- 3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 4.6 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.10 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.
- 5.22 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.
- 5.23 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.24 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.25 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.26 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - 6.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.4 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
- 6.5 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.



- 6.6 Na hipótese prevista no item 6.3 do presente edital, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.
- 6.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
  - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.8 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.11 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no **prazo de 2 (duas) horas** envie a **documentação de habilitação**, em formato digital, via sistema.
  - 7.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 7.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou as declarações solicitadas no item 3.
- 7.14 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
  - 7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
  - 7.14.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.14.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital;
- 7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.23 **Habilitação Jurídica**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Declaração Unificada conforme modelo (anexo II)
- 7.24 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade Fiscal Estado da sede/ Matriz
  - c) Prova da regularidade Fiscal do Município de domicílio ou sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade de tributos Federais;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.25 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.25.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.26 **Qualificação Técnica**
- 7.26.1 Prova de atendimento aos requisitos de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuição de produtos para saúde (correlatos), previstos na Lei Especial nº 6.360/1976 e resoluções da ANVISA.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacoes@bage.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bage.rs.gov.br).
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e [www.bage.rs.gov.br](http://www.bage.rs.gov.br)
- 9.11. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## 10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

## 11. DAS GARANTIAS

### 11.1. Da Garantia da Contratação

- 11.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual para o presente objeto, considerando sua natureza predominantemente intelectual.

### 11.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 11.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o maior prazo.
- 11.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado técnico.
- 11.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.2.8 Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento para conserto externo por prazo superior ao estipulado, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos de saúde.
- 11.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia (frete de ida e volta) será de total responsabilidade do Contratado.



## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025-SEFIR e demais legislações correlatas
- 12.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
- 12.5 O prazo de que trata os itens 12.1 e 12.4 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.10 A eventual perda das condições de que trata o item 12.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 12.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## **13. DO RECURSO FINANCEIRO**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, na dotação abaixo discriminada:



Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	UMA NOVA SAÚDE
Proj./Atividade:	2541	CUSTEIO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600 - 4501	CUSTEIO -ATENCAO MED E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPIT
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	8964	<input type="button" value="Anterior"/> <input type="button" value="Próximo"/>

Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	UMA NOVA SAÚDE
Proj./Atividade:	2541	CUSTEIO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1600 - 4501	CUSTEIO -ATENCAO MED E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPIT
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	10148	<input type="button" value="Anterior"/> <input type="button" value="Próximo"/>

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão da contratação se dará conforme as condições contidas no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. As sanções previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo daquelas estabelecidas no Termo de Referência, quando cabíveis.
- 15.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 15.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.2.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.2.2.9. Fraudar a licitação;



- 15.2.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar e
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - Para as infrações previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
  - Para as infrações previstas nos itens 15.2.2.8, 15.2.2.9, 15.2.2.10, d), e) e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.2.8, 15.2.2.9, 15.2.2.10, d), 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 16.9. Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito de Bagé



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Protocolo nº PRO38234/2025)

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Aquisição de equipamentos de eletroterapia, cinesioterapia, mobiliário e aparelhos de pilates, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 TABELA DE ITENS (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)
- 1.2.1 Considerando que o valor máximo de cada item isolado não ultrapassa R\$ 80.000,00, o presente certame é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (Média)	Valor Total
01	Dualpex 961 - Tens, Fes, Russa, Interferencial 2 Canais, Opcional Eletrodo para Urologia	UND	6	R\$ 3.990,00	R\$ 23.940,00
02	Sonopulse III Ultrassom 1 e 3MHz	UND	9	R\$ 2.080,00	R\$ 18.720,00
03	2 Cabos Dualpex Banana Mini Branco	UND	6	R\$ 68,67	R\$ 412,02
04	2 Cabos Dualpex Banana Mini Cinza	UND	6	R\$ 68,63	R\$ 411,78
05	Neurodyn II Corrente Russa, Tens e Fes + 1kg de Gel	UND	6	R\$ 2.080,00	R\$ 12.480,00
06	Suporte Infravermelho Fisioterapia c/ Dimmer e Lâmpada 250w Cor da estrutura 220v	UND	6	R\$ 349,90	R\$ 2.099,40
07	Lâmpada Infravermelha 150w Fisioterapia 220v	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
08	Escada Auxiliar 2 Degraus	UND	6	R\$ 212,97	R\$ 1.277,82
09	Aquecedor Elétrico 220v cor Branca	UND	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
10	Maca Dobrável Madeira Sfm01 300kg Estética Massagem Portátil Cor Preto	UND	6	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
11	Mesa para Escritório 1,20 x 0,60 com 02 Gavetas Econômica Pés de Aço COD 450 Cor Branca	UND	4	R\$ 926,80	R\$ 3.707,20
12	Carrinho Auxiliar 1 Bandeja + 2 Prateleiras na cor Branca	UND	6	R\$ 280,49	R\$ 1.682,94
13	Cadeira Secretaria Giratória Espuma sem braço na cor preta	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
14	Polia de Ombro Shoulder Pulley	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
15	Exercitador Elástico Kit Mini Band 03 níveis de Intensidades	KIT	11	R\$ 54,00	R\$ 594,00
16	Step Eva Treino Funcional 60x28x10 Cor Azul e Preto	UND	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
17	Travesseiro Hospitalar Impermeável revestido por napa cor azul 60cmx40cm	UND	8	R\$ 56,91	R\$ 455,28
18	Rolo Posicionador Impermeável Fisioterapia 40x20 Zíper Cor Azul densidade 23	UND	12	R\$ 103,74	R\$ 1.244,88
19	Cunha de Espuma Grande de Posicionamento 50x50x30 densidade 23 cor azul	UND	6	R\$ 149,50	R\$ 897,00
20	Bola Suíça Para Pilates Com Bomba de Ar T9-65cm cor azul suporta até 300kg	UND	4	R\$ 98,50	R\$ 394,00
21	Bola Feijão para Ginástica 90x45cm na cor azul	UND	2	R\$ 108,20	R\$ 216,40



Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (Média)	Valor Total
	suporta até 300kg				
22	Kit Tornozeira Caneleira 1kg	PAR	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
23	Kit Tornozeira Caneleira 2kg	PAR	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
24	Kit Tornozeira Caneleira 3kg	PAR	6	R\$ 68,00	R\$408,00
25	Kit Tornozeira Caneleira 4kg	PAR	6	R\$78,00	R\$ 468,00
26	Bola Fisioterapia Suíça 25cm overball PVC suporta até 100kg na cor Azul	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
27	Bastão de carga PVC De Alongamento 2kg 1 metro	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
28	Bastão de Carga PVC de Alongamento 1kg 1 metro	UND	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
29	Exercitador de Mão e Dedos hand trainer 4 níveis	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
30	Prancha Proprioceptiva Retangular madeira suporta até 150kg	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
31	Disco De Equilíbrio Fisioterapia Inflável 33cm suporte até 150kg	UND	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
32	Mini Ciclo Bicicleta Bike Fisioterapia Idosos	UND	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
33	Powerball Giroscópio Bola Exercícios Punho Dedos Braço com LED	UND	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
34	Aparelho De Pilates Step Chair com estofamento Preto	UND	2	R\$ 4.082,70	R\$ 8.165,40
35	Aparelho de Pilates Reformer em madeira c/ molas, alças, barra aço inox	UND	2	R\$ 9.036,72	R\$ 18.073,44
36	Aparelho de Pilates Ladder Barrel infinity Cor Preto	UND	2	R\$ 3.431,70	R\$ 6.863,40
37	Aparelho de Pilates Cadillac com Barra de Roll Down	UND	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00
38	Laser Recover M.N.O + Maleta + Ponteira ACUP	UND	6	R\$ 5.528,58	R\$ 33.171,48
39	Espelho para fisioterapia com rodízios.	UND	10	R\$ 787,67	R\$ 7.876,70
40	Kit Liberação Miofascial T410 ACTE SPORTS	KIT	5	R\$ 337,95	R\$ 1.689,75
41	KIT Liberação Miofascial 09 peças Roloplastic	KIT	5	R\$ 520,94	R\$ 2.604,75
42	Kit Ventosa 17 copos Dong yang -tratamento e Desintoxicação	KIT	5	R\$ 339,37	R\$ 1.696,85
43	Anel pilates Arco Magic circle lorben fitness Tonificador círculo Mágico Exercícios	UND	10	R\$ 44,82	R\$ 448,20
44	Dream fitness bicicleta Ergométrica Magnética Horizontal 5000H	UND	2	R\$ 2.069,50	R\$ 4.139,00
45	Kit elástico extensores 11 peças para treino funcional	KIT	6	R\$ 161,95	R\$ 971,70
46	Exercitador elástico Thera Band -vendido em metro thera band Amarelo	UND	2	R\$ 21,12	R\$ 42,24
47	Exercitador elástico Thera Band -vendido em metro thera band Vermelho	UND	2	R\$ 18,49	R\$ 36,98
48	Exercitador elástico Thera Band -vendido em metro thera band Azul	UND	2	R\$ 17,91	R\$ 35,82
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 190.276,93</b>

1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

#### 1.4 Especificação do Objeto:



- 1.4.1 A aquisição visa atender à Coordenadoria Municipal de Fisioterapia e as Unidades de Saúde dos bairros Castro Alves, Morgado Rosa, Malafaia e Tiarajú, compreendendo o fornecimento de equipamentos médicos, acessórios de ginástica e mobiliário novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, conforme detalhamento técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4.2 O objeto da contratação terá entrega única, devendo ser entregue e montado (quando aplicável) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseia-se na necessidade urgente de equipar a Coordenadoria Municipal de Fisioterapia e as novas salas de atendimento descentralizadas nas Unidades de Saúde dos bairros Castro Alves, Morgado Rosa, Malafaia e Tiarajú.
- 2.2 A aquisição justifica-se pelo aumento expressivo da demanda por serviços de reabilitação física no município, gerando uma lista de espera crescente e sobrecarregando a estrutura centralizada atual. O objetivo principal é promover a descentralização dos atendimentos, facilitando o acesso da população, e a implementação de novas atividades terapêuticas, como o serviço de Pilates e atendimentos em grupo, modernizando a assistência à saúde.
- 2.3 O objeto da contratação foi incluído na readequação do PCA 2026, em razão de demanda superveniente de alta prioridade.
- 2.4 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fundamentado na projeção da demanda reprimida e na capacidade física das novas salas a serem equipadas (critérios utilizados para definição dos quantitativos a serem contratados), conforme os cálculos apresentados abaixo:
  - 2.4.1 Critério Físico: Quantidade necessária para mobiliar e equipar 04 (quatro) novas salas de atendimento nos bairros e reequipar a sede da Coordenadoria.
  - 2.4.2 Critério de Demanda: Projeção baseada na fila de espera atual para atendimentos de fisioterapia, visando zerar ou reduzir drasticamente o tempo de aguardo com a ampliação da capacidade de atendimentos simultâneos.

## **3 DOS LOTES**

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

- 3.1 **Do agrupamento de itens em lotes:**
- 3.2 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes. A adjudicação será realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para cada especificidade do objeto (equipamentos médicos, móveis e artigos esportivos), evitando o lock-in (dependência) de um único fornecedor para itens de naturezas diversas.
- 3.3 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.4 Considerando que o valor máximo estimado para cada item isoladamente não excede o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será destinada



EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em relação à totalidade dos itens (Itens 01 ao 48).

- 3.5 Tal medida encontra fundamento legal no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente a ME/EPP nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

(art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por tratar-se da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A aquisição definitiva (Solução 1) garante a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, permitindo a estruturação perene das novas salas de atendimento nos postos de saúde e na Coordenadoria, sem gerar custos mensais continuados de locação que se tornariam antieconômicos a médio prazo.
- 4.2 Especificação do Produto e Ciclo de Vida:
- 4.2.1 A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até o descarte final, observando os seguintes critérios:
- 4.2.2 Qualidade e Durabilidade: Os equipamentos de Pilates (estruturas em madeira maciça e aço) e mobiliário foram especificados visando alta durabilidade e resistência ao uso intenso institucional, reduzindo a necessidade de substituição precoce.
- 4.2.3 Eficiência Operacional: Os equipamentos eletromédicos possuem tecnologia atualizada, exigindo-se registro na ANVISA e, quando aplicável, certificação do INMETRO, garantindo segurança elétrica e eficiência energética durante a fase de uso.
- 4.2.4 Assistência e Manutenção: O ciclo de vida contempla a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, assegurando a manutenção corretiva e reposição de peças em caso de vícios de fabricação, estendendo a vida útil dos bens.
- 4.2.5 Descarte Sustentável: Ao final da vida útil, a Administração observará a legislação ambiental vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos) para o descarte adequado dos componentes eletrônicos (logística reversa) e recicláveis, mitigando impactos ambientais.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1 Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir registro vigente na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para os equipamentos de saúde e certificação do INMETRO para os equipamentos elétricos. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manuais em língua portuguesa e certificado de garantia.
- 5.2 **Sustentabilidade**  
(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)
- 5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica:



- a) Eficiência Energética: Os equipamentos eletroeletrônicos (ultrassom, eletroterapia, etc.) devem apresentar eficiência energética compatível com as normas do INMETRO/PROCEL, visando o menor consumo de energia elétrica possível.
- b) Embalagens: A Contratada deverá se responsabilizar pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a entrega e montagem dos equipamentos, priorizando a reciclagem.
- c) Toxicidade: Os materiais utilizados nos equipamentos de Pilates e acessórios (colchonetes, bolas) devem ser atóxicos e laváveis, garantindo a segurança dos pacientes e a durabilidade do material.

### **5.3 Indicação de marcas ou modelos**

(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 Não se aplica. A licitação não indicará marcas específicas, devendo os produtos atenderem às especificações técnicas descritas, permitindo a ampla competitividade.

### **5.4 Da vedação de contratação de marca ou produto**

(art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 Não se aplica. Não há histórico de marcas desqualificadas administrativamente pelo órgão para este objeto específico até o presente momento.

### **5.5 Da exigência de amostra**

(art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1 Não se aplica. A verificação da conformidade do produto será realizada mediante análise de catálogos técnicos, manuais e registro na ANVISA apresentados junto à proposta ou na fase de habilitação, sendo suficiente para comprovar o atendimento às especificações do edital.

### **5.6 Da exigência de carta de solidariedade**

(art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 Não se aplica. Por tratar-se de bens comuns de mercado, não será exigida carta de solidariedade, bastando a comprovação de garantia e assistência técnica conforme exigências gerais do edital.

### **5.7 Subcontratação**

(art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá responder integralmente pela entrega e garantia dos bens.

### **5.8 Garantia da contratação**

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a obrigação se encerra com a entrega definitiva e aceite dos bens (escopo de fornecimento imediato), sendo suficiente a garantia do produto contra defeitos de fabricação.

## **6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

### **6.1 Condições de Entrega**

6.1.1 O prazo de entrega e montagem dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única (ou parcelada, a critério da Administração mediante solicitação do fiscal).



- 6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3 Os bens deverão ser entregues (e montados, quando o item exigir) nos seguintes locais, conforme distribuição a ser orientada pelo Fiscal do Contrato no momento da solicitação:
- a) Sede da Coordenadoria Municipal de Fisioterapia;
  - b) Unidades de Saúde (UBS) dos bairros Castro Alves, Morgado Rosa, Malafaia e Tiaraju. Os endereços exatos constarão na Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.
- 6.1.3.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto à fiscalização.
- 6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica
- 6.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o maior prazo.
- 6.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado técnico.
- 6.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.8 Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento para conserto externo por prazo superior ao estipulado, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos de saúde.
- 6.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o



reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia (frete de ida e volta) será de total responsabilidade do Contratado.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

### **7.1 Execução**

7.1.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.2 Fiscalização**

7.2.1 A execução desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.2 O fiscal desta contratação, indicado pela secretaria requisitante, será:

**Secretaria:** Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

**Servidor:** Miriam Solange Hubert

**Matrícula:** 6304

**E-mail:** fisioterapia.sms@bage.rs.gov.br OU cesf.sms@bage.rs.gov.br

**Telefone:** (53) 9 9956 6229

7.2.3 As competências dos Gestores do Contrato ou instrumento equivalente são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

## **8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

(art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

### **8.1 Recebimento**

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



- acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos materiais (testes de funcionalidade) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2 Prazo de pagamento**
- 8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.
- 8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
- 8.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
- 8.2.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens.



- 8.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.2.10 A eventual perda das condições de que trata o item 8.2.9 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 8.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 8.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



## 10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e do Edital Convocatório – DA HABILITAÇÃO.

## 10.3 Qualificação Técnica

10.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuição de produtos para saúde (correlatos), previstos na Lei Especial nº 6.360/1976 e resoluções da ANVISA.

10.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

## 11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.276,73 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e seis reais com setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a MEDIANA das consultas realizadas em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo a este processo.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “J” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	UMA NOVA SAUDE
Proj./Atividade:	2541	CUSTEIO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600-0000	CUSTEIO -ATENÇÃO MED ALTA COMPLEX A,BULAT E HOSPIT
Complemento:	0	NAO SE APLICA
Reduzido:	8964	

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	7	UMA NOVA SAUDE
Proj./Atividade:	2541	CUSTEIO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1600 - 0000	CUSTEIO -ATENÇÃO MED ALTA COMPLEX A,BULAT E HOSPIT
Complemento:	0	NAO SE APLICA
Reduzido:	10148	



- 12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156 (Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade), sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.3 A autoridade competente, na aplicação das
- 13.4 sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.7 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 INFORMAÇÕES SOBRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1 Servidor: Miriam Solange Hubert - Matrícula: 6304  
Contato: [fisioterapia.sms@bage.rs.gov.br](mailto:fisioterapia.sms@bage.rs.gov.br) OU [cesf.sms@bage.rs.gov.br](mailto:cesf.sms@bage.rs.gov.br)
- 14.2 Servidor: Letícia Teixeira Martins - Matrícula: 15502  
Contato: [compras.sms@bage.rs.gov.br](mailto:compras.sms@bage.rs.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência



## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade \_\_\_\_\_ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ref.: Pregão Eletrônico 0051/2026**

À Pregoeira

#### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** dias.

**Prazo de entrega: \_\_\_\_\_**

**Informações sobre garantia (quando aplicável): \_\_\_\_\_**

**Conta Bancária do CNPJ participante: \_\_\_\_\_**

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Local e data.**

**A**

**s**

**s**

**i**

**a**

**t**